PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48/92

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVA:

Art. 1º - É atualizada a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Indianópolis, a partir de 1º de novembro de 1992, para os seguintes valores:

I - Prefeito

Subsídio	Cr$	11.357.363,00
Verba de Representação...	Cr$	7.571.574,00
Total	Cr$	18.928.937,00

II - Vice-Prefeito

Subsídio	Cr$	3.407.193,00
Verba de Representação...	Cr$	2.281.803,00
Total	Cr$	5.688.996,00

Art. 2º - As despesas com o presente Decreto Legislativo correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1992.

RUBENS JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara

IDEVAN VAZ DE RESENDE
Vice-Presidente

Aprovado em 25/11/92
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto, que colocamos à apreciação dessa Câmara, objetiva atualizar a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito em 26,07%, a partir de 1º de novembro de 1992.

O índice aplicado corresponde ao INPC/IBGE do mês de outubro de 1992, o que atende à determinação do Tribunal de Contas do Estado, que, através da consulta nº 21157-5, estabeleceu que este é o único índice possível de ser adotado para efeito de atualização da remuneração dos agentes políticos.

Isto posto, contamos com a aprovação dos colegas.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1992.

RUBENS JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara

IDEVAN VAZ DE RESENDE
Vice-Presidente

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
Secretário

Aprovado em 25/11/92
Presidente da Câmara